

EDITAL Nº 005/2014
CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições estatutárias, de acordo com a Lei nº 12.818, de 5 de junho de 2013, tendo em vista o disposto no Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal, no Decreto nº 6.944/09, no Decreto nº 7.485/11 e na Portaria Interministerial nº 1.178, de 5/12/2013, observados os termos da Lei nº 8.112/90 da Lei nº 12.772/12, alterada pela Lei nº 12.863/13; das disposições do Estatuto e da Resolução nº 01/2014 desta Universidade e da legislação pertinente e complementar, torna público que serão recebidas inscrições de candidatos ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento efetivo de vagas da Carreira de Magistério Superior, na CLASSE A, com a denominação de PROFESSOR ADJUNTO A, Nível 01, de acordo com normas e condições contidas neste Edital.

1 Das Disposições Preliminares

1.1 A Universidade Federal do Sul da Bahia será doravante designada como UNIVERSIDADE e seu Conselho Universitário como CONSUNI.

1.2 As atividades letivas da UNIVERSIDADE são realizadas em regime quadrimestral multiturno, em horários compreendidos entre as 07 horas e as 22 horas e 30 minutos. Outras atividades de apoio à aprendizagem e de ensino, extensão, cooperação técnica e cultural, assistência, pesquisa e criação têm horários distintos, podendo funcionar em qualquer horário, inclusive nos finais de semana.

1.3 Locais, turnos, períodos e programas de trabalho específicos serão definidos pelas instâncias pertinentes de gestão, na conveniência do planejamento institucional, prevalecendo o interesse público e o atendimento da razão de ser da UNIVERSIDADE.

1.4 Informações sobre normas, inscrição, processamento e resultados pertinentes ao Concurso objeto deste Edital serão divulgadas no sítio www.ufsb.edu.br/concursos; para contatos, consultas, recursos e outras providências deve-se utilizar exclusivamente o endereço eletrônico concursos@ufsb.edu.br.

2 Dos Cargos

2.1 O ingresso na carreira do magistério superior dar-se-á mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, para o cargo de DOCENTE, Classe A, Denominação Professor ADJUNTO A, Nível 01, regime de trabalho Dedicção Exclusiva (DE), com vencimento básico de

R\$ 3.804,29, Retribuição por Titulação de Doutorado de R\$ 4.540,35 perfazendo remuneração de R\$ 8.344,64, em conformidade com a Lei 12.863, de 24 de setembro de 2013.

2.2 São atribuições do cargo:

- a) atividades de formação acadêmica, educação continuada e habilitação profissional de estudantes;
- b) produção de conhecimentos, criação artística e cultural, extensão universitária, desenvolvimento de técnicas, práticas e inovação tecnológica, ou de outra natureza, resultantes da criação e da pesquisa nos respectivos campos de saberes e práticas;
- c) funções de gestão administrativa e acadêmica, além de outras especificamente atribuídas por suas instâncias deliberativas.

2.3 O concurso destina-se ao provimento de cargos docentes cuja denominação, número de vagas e áreas de conhecimento encontram-se especificadas no Quadro 1, a seguir apresentado.

QUADRO 1 – ÁREA DE CONHECIMENTO, TITULAÇÃO EXIGIDA E VAGAS

ÁREA DE CONHECIMENTO	TITULAÇÃO EXIGIDA	VAGAS DISPONÍVEIS
Campo das Humanidades: saberes e práticas	Doutorado na Grande Área das Humanidades, nas áreas de Ciências Humanas; Sociais Aplicadas; Multidisciplinar ou em áreas afins	01
Campo da Saúde: saberes e práticas	Doutorado nas Grandes Áreas da Saúde; Multidisciplinar ou em áreas afins	02
Campo das Ciências: saberes e práticas	Doutorado nas Grandes Áreas Ciências Exatas e da Terra; Ciências Agrárias; Engenharias; Multidisciplinar ou em áreas afins	01
Campo das Artes: saberes e práticas	Doutorado na grande área das Artes, nas áreas de artes visuais, artes cênicas, música, ou em áreas afins	03
Campo da Educação Básica: Saberes e Práticas	Doutorado nas áreas de Educação, Linguística, Letras e Artes; Multidisciplinar ou em áreas afins	03
Ciências e	Doutorado nas Grandes Áreas	03

ÁREA DE CONHECIMENTO	TITULAÇÃO EXIGIDA	VAGAS DISPONÍVEIS
Tecnologias da Computação	Ciências Exatas e da Terra; Engenharias; Multidisciplinar ou em áreas afins	
Linguagem matemática e raciocínio lógico	Doutorado nas Grandes Áreas Ciências Exatas e da Terra; Engenharias; Multidisciplinar ou em áreas afins	03
Leitura e Produção de textos em língua portuguesa	Doutorado na Grande Área Linguística, Letras e Artes ou em áreas afins	03
Leitura e Produção de textos em língua inglesa	Doutorado na Grande Área Linguística, Letras e Artes ou em áreas afins	03
Universidade, Integração Social e Desenvolvimento Regional e Nacional	Doutorado nas Grandes Áreas Ciências Humanas; Sociais Aplicadas; Multidisciplinar ou áreas afins	01

- 2.4 A validação de áreas afins, independentemente de suas ocorrências e eventual utilização por agências governamentais ou outras instituições, no nível de grandes áreas, áreas ou subáreas, será analisada pela UNIVERSIDADE em função de seus interesses mais amplos, quando da homologação das inscrições.
- 2.5 As vagas constantes do quadro 1, serão distribuídas conforme a necessidade de UNIVERSIDADE entre os campi de Porto Seguro, Teixeira de Freitas e Itabuna e serão oferecidas aos candidatos aprovados, por ordem de classificação no concurso.

3 Dos Requisitos Básicos para Investidura no Cargo

3.1 O candidato deverá:

- a) ter sido aprovado neste concurso público;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado ou ainda, no caso de estrangeiro, estar em situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite a trabalhar no território nacional. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;

- c) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- d) não acumular cargos, empregos e funções públicas, salvo nas hipóteses de exceções previstas no Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, assegurada a possibilidade de opção dentro do prazo para posse previsto no art. 133 da Lei nº 8.112/90;
- e) estar quite com as obrigações militares, caso seja de sexo masculino, e eleitorais, caso seja brasileiro nato ou naturalizado;
- f) estar em gozo dos direitos políticos, para candidatos brasileiros;
- g) ter título de Doutor expedido por instituição de ensino superior nacional reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), devidamente registrado, ou por universidade estrangeira, devidamente revalidado e registrado;
- h) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90;
- i) não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades previstas nos arts. 117, IX e XI, da Lei nº 8.112/90, que incompatibilizam o ex-servidor para nova investidura em cargo público federal pelo prazo de cinco anos;
- j) não estar em débito com o erário;
- k) não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI c/c o §10 do Art. 37 da Constituição Federal.

4 Das Inscrições para a Primeira etapa

4.1 A inscrição do candidato no concurso implica conhecimento e aceitação tácita das condições e das instruções específicas estabelecidas neste Edital e na Resolução que o rege, assim como das demais informações que porventura venham a ser divulgadas.

4.2 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 300,00 (trezentos reais) paga no Banco do Brasil S/A, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, com Código 153038.

4.3 As inscrições estarão abertas no período de 06/10/2014 a 10/11/2014 e serão feitas exclusivamente pela Internet, devendo o interessado:

- a) imprimir Guia de Recolhimento da União (GRU) com o respectivo código de barras e efetuar pagamento do valor da inscrição;
- b) preencher Requerimento de Inscrição no sítio do concurso;
- c) inserir eletronicamente cópia digital em formato PDF do comprovante de pagamento e dos documentos indicados no item 4.5;

4.4 A cópia impressa do Comprovante de Inscrição emitido pelo site da UNIVERSIDADE é o único documento comprobatório da regularidade da inscrição do candidato no concurso.

4.4.1 O candidato isento do pagamento da taxa de inscrição (ver item 6) deverá registrar esta condição no formulário de inscrição.

4.4.2 O pedido de inscrição do candidato não isento sem o correspondente pagamento da inscrição será excluído do cadastro de inscritos.

4.5 O Requerimento de Inscrição deverá estar acompanhado de:

I. Cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) documento oficial de identidade, para brasileiros e estrangeiros da zona do Mercosul;
- b) prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros;
- c) certidão de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros;
- d) passaporte, para estrangeiros de fora da zona do Mercosul.

4.5.1 A autenticação dos documentos poderá ser feita em cartório ou em Instituições Federais de Ensino Superior (incluindo a própria UNIVERSIDADE).

4.5.2 O candidato com deficiência ou limitações temporárias informará no ato da inscrição sobre eventuais cuidados necessários para garantia do pleno atendimento dos seus direitos, desde que não interfiram ou alterem a equidade do concurso em relação aos outros candidatos.

4.5.3 Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.5.4 Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da UNIVERSIDADE.

4.5.5 Caso seja constatada falsidade em documento ou declaração prestada e/ou irregularidade no processo, a qualquer tempo poderão ser anuladas: inscrição, provas, nomeação e posse do candidato.

4.5.6 A documentação apresentada pelo candidato será analisada e, estando de acordo com o item 4.5 deste Edital, homologada pela UNIVERSIDADE.

4.5.7 As inscrições homologadas serão publicadas em local visível na Reitoria da UNIVERSIDADE e divulgadas no sítio do Concurso.

4.6 O candidato poderá interpor recurso eletronicamente, devidamente fundamentado, em requerimento dirigido ao Presidente do CONSUNI no prazo de cinco dias, a partir da publicação da homologação de inscritos.

4.6.1 Não serão aceitos recursos por via postal ou fax.

4.6.2 Recurso inconsistente e/ou extemporâneo será indeferido preliminarmente.

4.6.3 Recursos eventualmente interpostos serão julgados pelo CONSUNI e o resultado será imediatamente publicado em local visível na Reitoria da UNIVERSIDADE, bem como inserido no sítio do Concurso.

5 Da Isenção do Pagamento da Inscrição

5.1 O candidato poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, estabelecida no item 4.2 deste Edital, de acordo com o Decreto nº 6.593/08, desde que:

- a) esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único, de que trata o Decreto nº 6.135/07;
- b) seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/07.

5.2 O candidato requererá a isenção do pagamento da inscrição, no período de 06/10 a 08/10/2014, devendo preencher o formulário eletrônico para Requerimento de Isenção do Pagamento no sítio do Concurso, indicando o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único.

5.3 Os pedidos de isenção do pagamento da inscrição deferidos serão divulgados no sítio do Concurso até o dia 13/10/2014.

5.3.1 A UNIVERSIDADE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.3.2 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936/79.

5.3.3 Caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, ele deve primeiro realizar atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.

5.3.4 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deve acessar o sítio do Concurso e imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento de acordo com o item 4 deste Edital.

5.3.5 O candidato poderá contestar o indeferimento, através do endereço eletrônico do Concurso até o dia 20/10/2014, sendo que não serão aceitos pedidos de revisão fora desse período.

6 Do Processo Seletivo

6.1 O Concurso Público objeto deste Edital será realizado em três etapas.

- I. Primeira etapa, Prova Escrita, de caráter eliminatório, composta por duas seções: Compreensão do Plano Orientador da Universidade e Conhecimento Específico sobre a área do concurso;
- II. Segunda etapa: Prova de Títulos, de caráter eliminatório, composta por avaliação de extrato de Curriculum Vitae através de análise da documentação comprobatória encaminhada através do link existente no sítio de inscrição.
- III. Terceira etapa: Provas Orais, de caráter classificatório, compreendendo Prova Didática e Prova de Arguição do Plano de Trabalho Acadêmico.

6.1.1 As prováveis datas para as provas previstas neste edital são: Prova Escrita – 7/12/2014; prova de Títulos – 15/12/2014 a 17/12/2014; Provas Orais Didática e de Arguição do Plano de Trabalho Acadêmico – entre os dias 12/01/2015 a 19/01/2015.

6.1.2 As provas escritas serão realizadas simultaneamente em Itabuna, Brasília, São Paulo, Rio de Janeiro e Salvador e onde houver maior concentração de candidatos inscritos, em locais divulgados no sítio do Concurso com antecedência mínima de 20 dias.

6.1.3 Os candidatos deverão indicar no formulário eletrônico do Requerimento de Inscrição sua opção preferencial de local de realização das provas entre os indicados no item 6.1.2.

6.2 O concurso será coordenado por uma Comissão de Seleção Docente *ad hoc*, designada pelo CONSUNI, de acordo com critérios e procedimentos constantes da Resolução 01/2014 do CONSUNI.

6.3 A segunda e terceira etapas do concurso serão conduzidas por uma Banca Examinadora, cuja composição será publicada no sítio do Concurso após a homologação das inscrições.

6.4 A terceira etapa do concurso será realizada na Reitoria da UNIVERSIDADE, no Campus Jorge Amado (Município de Itabuna), em seção pública contínua do CONSUNI, sem verificação de quórum, encerrando-se com a divulgação do resultado final.

6.4.1 Fazem parte da sessão pública: abertura da terceira etapa do concurso, sorteio da ordem de apresentação dos candidatos, realização das provas orais e apresentação do resultado final.

6.4.2 Exposições orais e arguições serão gravadas em vídeo e/ou áudio para fins de registro.

6.5 O candidato que não cumprir os prazos de envio da documentação ou não comparecer aos eventos do concurso nas datas e horários divulgados, será eliminado e, por consequência, impedido de participar das etapas subsequentes do concurso.

6.6 Para realizar as provas, o candidato deverá apresentar documento oficial de identidade com foto recente (original legível e sem rasuras, de forma a permitir, com clareza, sua identificação), sempre com registro em lista de presença.

6.6.1 Em nenhuma das provas do concurso será admitida a comunicação direta ou indireta entre candidatos, sendo também vedado, inclusive para os candidatos eliminados nas etapas anteriores, assistir à realização das provas dos demais.

6.6.2 Todas as provas serão realizadas em língua portuguesa, exceto quando houver especificação de realização de provas em outra língua.

6.7 Da primeira para a segunda etapa do concurso, serão classificados um máximo de três candidatos para cada vaga; e da segunda para a terceira etapa, serão classificados um máximo de dois candidatos para cada vaga.

6.8 De acordo com o art. 19. inciso IV, do Decreto 6.944/2009; com o art. 37 do Decreto 3298/1999 e com o art. 5, § 2, da Lei 8.112/1990, no que diz respeito ao número de vagas por área de conhecimento/campus, não se reservam vagas neste edital para pessoas com deficiência.

6.9 O CONSUNI e a Banca Examinadora do concurso zelarão pelo integral cumprimento dos direitos do candidato com deficiência.

7 Da Primeira Etapa: Prova Escrita

7.1 A Prova Escrita será de natureza discursiva, elaborada e avaliada por uma equipe de docentes da própria UNIVERSIDADE e/ou de membros externos, indicada pela Comissão de Seleção Docente e nomeada pelo CONSUNI.

7.1.1 A prova será respondida em formulário eletrônico padronizado, gravada e processada em sistema/programa que garanta anonimato em sua avaliação, em dispositivo eletrônico disponibilizado pela UNIVERSIDADE, sendo proibida comunicação com ambientes ou redes externas, como a internet, para obtenção e troca de dados ou informações.

7.1.2 É vedada a utilização de qualquer meio de armazenamento de dados ou de conexão digital, como pen drives, telefones celulares, smartphones, tablets e similares, assim como qualquer outra fonte de informações, seja digital ou não. O descumprimento desta exigência acarretará imediata desclassificação do candidato.

7.1.3 A duração máxima da prova escrita será de três horas e quinze minutos, incluindo 15 (quinze) minutos para ambientação dos candidatos.

7.2 A seção de Compreensão do Plano Orientador avaliará os conhecimentos sobre o Projeto Político-Pedagógico da UNIVERSIDADE e articulação com os interesses acadêmicos do candidato, bem como sua capacidade de expressão escrita. Será composta de uma lista de 10 questões abertas, cabendo ao candidato a escolha de três destas questões a serem respondidas, com limite de palavras estabelecido para cada resposta.

7.3 A seção de Conhecimento Específico avaliará a competência do candidato na utilização de teorias, conceitos e técnicas referentes à área de conhecimento do concurso, bem como sua capacidade de expressão e articulação. Será composta de uma lista de 10 questões abertas, cabendo ao candidato a escolha de três destas questões a serem respondidas, com limite de palavras estabelecido para cada resposta.

7.4 A prova será identificada por número de inscrição aleatoriamente gerado por sistema computacional, atribuído a cada candidato que, ao final, assinará uma cópia impressa a ser depositada em envelope lacrado, sob a guarda da Comissão de Seleção Docente até a conclusão do concurso.

7.5 Será imediatamente eliminado do concurso o candidato que inserir, em qualquer de suas respostas ou no formulário eletrônico, informações ou indícios que permitam sua identificação.

8 Da Avaliação das Provas e dos Recursos na Primeira Etapa

8.1 Cada prova será avaliada por dois examinadores que emitirão notas de um (1,0) a dez (10,0), justificando sua correção no próprio formulário, em local específico para este fim.

8.1.1 Será aprovado para a segunda etapa do concurso o candidato que obtiver média aritmética igual ou superior a sete inteiros (7,0), e que esteja enquadrado nas condições do item 6.7.

8.1.2 No caso de um avaliador atribuir nota maior que sete e outro avaliador atribuir nota menor que sete inteiros e a discrepância for de 30% ou mais nas notas atribuídas a cada uma das seções da prova, tomando como referência a maior nota, um terceiro examinador corrigirá a seção e sua nota substituirá a nota mais baixa.

8.1.3 O padrão de respostas corrigidas da Prova de Compreensão do Plano Orientador será divulgado na internet, no sítio do Concurso, até 48 horas após o término da prova.

8.2 Recurso contra o padrão de respostas da prova poderá ser interposto, indicando com precisão argumentos e pontos a serem examinados, mediante requerimento à Comissão de Seleção Docente, postado eletronicamente, no prazo de 24 horas, a partir da divulgação do padrão de respostas.

8.2.1 Não será aceito recurso por via postal ou fax.

8.2.2 A decisão sobre recurso interposto contra o padrão de respostas será divulgada no sítio do Concurso.

8.2.3 Se houver alteração, por força de impugnação, do padrão de respostas da prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido.

8.2.4 Recurso contra a correção das provas poderá ser interposto, mediante requerimento à Comissão de Seleção Docente, postado eletronicamente, no prazo de 24 horas a partir da divulgação do resultado desta etapa do concurso, sendo identificado exclusivamente pelo número de inscrição do candidato.

8.2.5 Não será aceito recurso por via postal ou fax.

8.2.6 Será imediatamente desclassificado o candidato que inserir, no teor do seu requerimento de recurso, informações ou indícios que permitam sua identificação.

8.2.7 A decisão quanto a recurso interposto nesta etapa do concurso será divulgada no sítio do Concurso até 48h após o recebimento do recurso.

8.3 Após o julgamento de recursos interpostos contra o padrão de respostas e correção das provas, o resultado final desta etapa será divulgado pela Comissão de Seleção Docente por meio de lista contendo números identificadores dos candidatos aprovados para a segunda etapa e suas respectivas notas, afixada em local visível da Reitoria da UNIVERSIDADE e no sítio do Concurso.

8.4 Os candidatos classificados na primeira etapa devem no prazo de seis dias após a divulgação dos resultados, encaminhar via upload extrato do Curriculum Vitae atualizado, no modelo da Plataforma Lattes, em formato eletrônico (PDF), elaborado conforme o art. 6º da Resolução 01/2014, juntamente com os documentos comprobatórios indicados no item 9.1.1, adiante.

9 Da Segunda Etapa: Prova de Títulos

9.1 O julgamento da Prova de Títulos compreende avaliação do extrato do *Curriculum Vitae* do candidato, devidamente documentado, nos seguintes itens:

- I. Graus acadêmicos;
- II. Experiência docente e de gestão acadêmica;
- III. Experiência administrativa;
- IV. Experiência em extensão e cooperação técnico-profissional;
- V. Experiência profissional;
- VI. Produção acadêmica em pesquisa, criação e inovação.

9.1.1 Para cada item, o candidato apresentará um máximo de cinco referências por ele consideradas mais importantes para a prova, acrescentando cópia eletrônica, em arquivo PDF, dos documentos comprobatórios. O item com mais de cinco referências será desconsiderado.

9.1.2 Para aferição de pontos e apreciação do extrato do *Curriculum Vitae*, a Banca Examinadora seguirá baremas elaborados pelo CONSUNI, disponíveis para conhecimento público no sítio do Concurso, juntamente com a homologação das inscrições.

9.2 São graus acadêmicos:

- a) Doutorado ou Livre-Docência;
- b) Mestrado;
- c) Graduação.

9.2.1 Bolsas de produtividade em pesquisa, extensão e criação concedidas por instituições oficiais, cursos de especialização e títulos de notório saber conferidos por universidades reconhecidas podem ser computados como grau acadêmico, cuja equivalência será estabelecida pela Banca Examinadora.

9.3 Experiência docente e de gestão acadêmica é demonstrada pelo exercício docente em cursos e programas de formação, incluindo atividades de ensino, orientação de trabalhos acadêmicos, autoria de textos didáticos e divulgação científica, artística ou literária, ensino e propostas didáticas assistidas por tecnologia, além de funções de coordenação de cursos e de colegiados, nos níveis de graduação e pós-graduação.

9.4 Experiência administrativa e profissional será demonstrada por desempenho em cargos de direção e/ou funções de gestão, compreendendo direção, assessoramento, chefia, coordenação, liderança institucional, empreendedorismo social ou inovações institucionais, além de outras previstas na legislação vigente.

9.5 Experiência em extensão e cooperação técnico-profissional define-se por exercício de funções de coordenação de programas de extensão, coordenação de eventos técnico-científicos ou artísticos, assessorias, consultorias, patentes, cooperação técnica e outras atividades de integração institucional e social, demonstrada por documentos comprobatórios.

9.6 Experiência em pesquisa, criação e inovação será demonstrada por publicações, em suporte físico ou digital, de livros, capítulos, ensaios ou artigos em periódicos especializados, trabalhos escritos publicados em anais de reuniões científicas, traduções publicadas, conferências e palestras proferidas, avaliação de artigos técnico-científicos, concertos e recitais, instalações, intervenções, realizações e execuções de obras de arte, projetos de arquitetura e de planos urbanísticos ou outros produtos reconhecidos pela Banca Examinadora.

9.7 Cada membro da Banca Examinadora emitirá nota de um (1,0) a dez (10,0), para cada um dos títulos apresentados em cada um dos itens da Prova de Títulos, sendo a nota final ponderada de acordo com o barema.

9.7.1 O resultado será divulgado por meio de lista contendo números identificadores dos candidatos aprovados e suas respectivas notas, afixada em local visível da Reitoria da UNIVERSIDADE e no sítio do Concurso.

9.7.2 Será aprovado para a terceira etapa do concurso o candidato que obtiver a média aritmética das avaliações igual ou superior a sete inteiros (7,0), e que esteja enquadrado nas condições do item 6.7.

9.7.3 O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem examinados e a razão para tal, mediante requerimento dirigido ao Presidente do CONSUNI e protocolado eletronicamente pelo próprio interessado, no prazo de 24 horas a partir da divulgação do resultado desta etapa do concurso.

9.7.3.1 Não será aceito recurso por via postal ou fax.

9.7.3.2 Recurso inconsistente e/ou extemporâneo será indeferido preliminarmente.

9.7.3.3 Recurso eventualmente interposto será julgado pelo CONSUNI e o resultado será imediatamente publicado em local visível na Reitoria da UNIVERSIDADE, bem como inserido no sítio do Concurso.

10 Da Terceira Etapa do Concurso

10.1 Os candidatos aprovados para a terceira etapa deverão enviar Plano de Trabalho Acadêmico em arquivo PDF, explicitando como pretende atuar em ensino, pesquisa e/ou extensão, bem como articulação de sua proposta ao

Plano Orientador da Universidade, e indicando, se assim o desejar, outras opções de campus de lotação.

10.2 A terceira etapa do concurso será realizada na seguinte ordem:

I. Prova Didática;

II. Prova de Arguição do Plano de Trabalho Acadêmico.

10.3 A Prova Didática terá como objetivo avaliar o candidato, levando em conta os seguintes critérios:

- a) domínio do conteúdo;
- b) coerência entre os objetivos previstos no plano de aula e os conteúdos desenvolvidos;
- c) o desempenho pedagógico e utilização adequada do tempo;
- d) capacidade de comunicação, clareza e objetividade.

10.3.1 Cada candidato escolherá o ponto a ser abordado em sua prova didática de acordo com a lista de pontos da área do concurso, anexada a este Edital.

10.3.2 Até dez minutos antes do início da seção pública desta prova os candidatos entregarão o respectivo plano de aula, eliminando-se aqueles que não o fizerem.

10.3.3 Cada candidato disporá de 30 a 40 minutos para apresentação de sua aula.

10.3.4 Não haverá arguição na Prova Didática.

10.3.5 A nota atribuída a cada candidato por cada examinador será a média aritmética das notas, segundo os critérios listados no item 10.2.

10.4 A Arguição do Plano de Trabalho Acadêmico visa avaliar as propostas de atividades em ensino, pesquisa e/ou extensão de cada candidato, segundo três critérios:

- a) consistência conceitual e metodológica;
- b) coerência com o histórico acadêmico e profissional do candidato;
- c) articulação ao Plano Orientador Institucional e Político-Pedagógico da UNIVERSIDADE.

10.4.1 Cada candidato disporá de 20 a 30 minutos para apresentação de seu Plano de Trabalho Acadêmico.

10.4.2 Após a exposição, cada examinador terá até 10 minutos para arguição e o candidato terá o mesmo tempo para cada resposta.

10.4.3 A Banca Examinadora reunir-se-á, privadamente, para avaliar o desempenho do candidato na arguição.

10.4.4 A nota atribuída a cada candidato por cada examinador será a média aritmética das notas, segundo os critérios listados no item 10.4, considerando-se as respostas dadas aos membros da banca.

11 Do Resultado Final

11.1 A Banca Examinadora realizará a apuração das notas para classificação final dos candidatos aprovados, obedecendo às seguintes etapas:

- a) as notas das provas de Títulos, Didática e de Arguição serão resultantes das médias aritméticas das notas de cada examinador para cada candidato;
- b) será considerado aprovado o candidato que alcançar a nota final igual ou superior a sete (7,0), resultante da média aritmética das notas a ele atribuídas conforme o item anterior, classificando-se, sucessivamente os detentores das maiores notas, respeitado o limite imposto pelo art. 16 do Decreto 6.944/2009;
- c) no caso de empate em notas finais atribuídas a mais de um candidato, a classificação será decidida, sucessivamente, pela nota da Arguição e da Prova Didática;
- d) caso persista o empate, a indicação do primeiro colocado será feita pelo CONSUNI, de acordo com a legislação em vigor;
- e) definido o primeiro colocado, será adotado o mesmo procedimento para classificar, sucessivamente, os demais candidatos aprovados.

11.1.1 Os cálculos utilizados para obter a nota final atribuída a cada candidato serão considerados até a primeira casa decimal, desprezando-se as demais casas.

12 Da Homologação do Resultado Final e dos Recursos

12.1 O Relatório Final da Banca Examinadora será submetido ao CONSUNI para aprovação e homologação do concurso.

12.1.1 A Universidade Federal do Sul da Bahia publicará no Diário Oficial da União a lista final dos candidatos aprovados no concurso, em cada matéria, classificados de acordo com o Anexo II do Decreto 6.944/2009.

12.1.2 Cada candidato aprovado escolherá o campus de lotação obedecendo à ordem da classificação, considerando a disponibilidade de vagas nas respectivas áreas do concurso em cada município (Itabuna, Porto Seguro, Teixeira de Freitas).

12.2 O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem examinados e a razão para tal, mediante requerimento dirigido ao Presidente do CONSUNI e protocolado eletronicamente pelo próprio interessado, no prazo de cinco dias a partir da divulgação do resultado desta etapa do concurso.

12.2.1 Serão aceitos recursos por via postal, fax ou meio digital.

12.2.2 O resultado do recurso estará à disposição do interessado na Central de Atendimento da Reitoria da UNIVERSIDADE em até cinco dias.

12.3 A UNIVERSIDADE publicará, no Diário Oficial da União, a relação dos candidatos aprovados no concurso, por ordem de classificação.

13 Da Nomeação e Posse dos Aprovados

13.1 O candidato aprovado no concurso será nomeado conforme dispõe a Lei nº 12.772/12, alterada pela Lei nº 12.863/13, mediante Portaria publicada no Diário Oficial da União.

13.1.1 As nomeações seguirão rigorosamente a ordem de classificação, sendo consideradas as vagas oferecidas por área do conhecimento e campus de lotação preferencial, em conformidade com o disposto no item 12.1.2.

13.1.2 O candidato, à época da posse, deverá comprovar o preenchimento dos requisitos para a investidura no cargo, bem como apresentar as declarações previstas na legislação em vigor e no item 3 do presente edital.

13.1.3 Somente poderá ser empossado o candidato selecionado que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, pela Perícia Médica da UFBA, na inspeção de saúde, de caráter eliminatório.

13.1.4 O candidato nomeado será convocado para posse na Reitoria da UNIVERSIDADE, que deverá ocorrer no prazo de 30 dias, contados da publicação do ato de sua nomeação.

13.1.5 O candidato nomeado que não tomar posse no prazo estipulado terá sua nomeação tornada sem efeito, sendo convocado para substituí-lo o próximo candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

14 Das Disposições Gerais

14.1 O prazo de validade do concurso será de seis meses, contado a partir da data da publicação da homologação do concurso no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da universidade.

14.2 O candidato nomeado para a área do concurso objeto deste Edital poderá realizar atividades acadêmicas em outros componentes curriculares, a critério da Unidade Universitária.

14.3 Os documentos disponibilizados através de upload no sitio do Concurso serão deletados 30 dias após a homologação dos resultados.

14.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Universitário.

14.5 A íntegra deste Edital está disponível na Internet, no sitio do Concurso.

Universidade Federal do Sul da Bahia, 29 de setembro de 2014

Naomar Monteiro de Almeida Filho

Reitor Pro Tempore